



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui no Município de Goiana a “Escola Municipal de Música de Goiana – PE”, com o propósito de democratizar o ensino da música, promover a inclusão social e incentivar o desenvolvimento artístico, cultural e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada, no Município de Goiana, a **Escola Municipal de Música de Goiana – PE**, com a finalidade de oferecer ensino musical gratuito e de qualidade a crianças, jovens e adultos residentes no município, com foco na formação de base e na preparação de novos talentos.

Art. 2º - O Programa de ensino da **Escola Municipal de Música de Goiana – PE** abrangerá cursos regulares de diversos instrumentos musicais e canto, com abordagem prática e teórica, visando a formação de novos talentos, bem como, de grupos musicais (bandas, orquestras, coros) e a promoção de oportunidades de formação cidadã através da música.

Art. 3º - Poderão participar do Programa os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I– Ter idade mínima de 7 (sete) anos;

II – Ser estudante, regularmente matriculado, da Rede Pública Municipal ou Estadual de ensino;



III – Ser residente em Goiana;

IV – Ter interesse em canto popular, erudito ou em instrumentos musicais;

Art. 4º - O Programa será coordenado por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais especializados, incluindo Coordenação Pedagógica, Professores de Música por Instrumentos, Professores de Canto, Regente de Coro, Assistentes Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais. As despesas com a escola correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos de convênios, parcerias e emendas parlamentares.

Art. 5º - As instalações da escola deverão incluir salas de aula com isolamento acústico e equipamentos essenciais, como computadores, microfones e instrumentos musicais comunitários.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, definindo número de vagas, cronograma e procedimentos de inscrição.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A propositura do presente Projeto de Lei, visa instituir a Escola Municipal de Música de Goiana – PE, um espaço público de formação musical estruturada e acessível à população do município. A criação da escola é uma resposta à necessidade de fortalecer a identidade musical e cultural local, ampliando as oportunidades educacionais e profissionais na área artística.

A música, reconhecida como um componente curricular essencial, promove a inclusão social, desperta habilidades cognitivas, motoras, atuando como um vetor de transformação social e valorização da cultura popular e erudita no município.

Sendo Goiana, um município que possui uma forte tradição cultural, com destaque para as Sesquicentenárias Bandas, Sociedade Musical Curica (fundada em 1848), Banda Curica, e a Sociedade Musical 12 de Outubro (fundada em 1849), Banda Saboeira, ambas reconhecidas como Patrimônio Vivo de Pernambuco. O município também é um "celeiro de grandes artistas", incluindo músicos, cantores e compositores de relevante reconhecimento nacional e internacional. A criação da escola irá honrar e fortalecer essa tradição, preparando novas gerações de novos talentos.

Iniciativas semelhantes já demonstraram sucesso em outros municípios, como Caaporã-PB e Cabo de Santo Agostinho-PE, que possuem programas de educação musical e escolas de música gratuitas. A implantação de uma escola de música em Goiana, reforça o compromisso do poder público com a manutenção e o aprimoramento de políticas culturais integradas à educação. A proposta é plenamente viável do ponto de vista orçamentário, podendo ser implementada gradativamente de acordo com a disponibilidade de recursos e parcerias.

Plenário Vereador Clóvis Fontenele Guimarães, em 29 de agosto de 2025.

Ver. Thiago Viana